Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.293/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.955.2010-40-TCE (C/ 02 Volumes e 08 Anexos) ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo do Direito da Criança e do

Adolescente - FDCA, exercício de 2009 RESPONSÁVEL: Senhora Laura Keiko Sakai Okamura **RELATOR:** Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

> Prestação de Contas. Fundo do Direito da Criança e do Adolescente. Grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Irregularidade. Aplicação de multa.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar irregular a Prestação de Contas do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FDCA, exercício orcamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade da Senhora Laura Keiko Sakai Okamura, Secretária de Estado de Desenvolvimento para a Segurança Social – SEDDS à época, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso III, alínea 'b', em face de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; e 2) aplicar multa a Senhora Laura Keiko Sakai Okamura, Secretária à época, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 54, parágrafo único, a ser recolhida ao Tesouro Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação desta, de tudo dando ciência a esta Corte de Contas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Jorge Malheiro e Ronald Polanco Ribeiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 01 de outubro de 2015

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA Presidenta do TCE/AC

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC - Rio Branco/Acre - CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.